PROJETO DE LEI Nº 3.354 /2023

Autoriza a inclusão e o acréscimo de contribuições às entidades que especifica e a abertura de crédito especial, em favor da Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, para os fins que especifica

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.071, de 12 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e com o acréscimo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente as contribuições às entidades a seguir especificadas:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Grêmio Recreativo Escola de Samba Reais Raízes	*Atividades de associações ligadas à cultura e à arte.*	*48.000,00*
Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Alto	*Atividades de associações ligadas à cultura e à arte.*	*40.000,00*

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.09.02.13.392.0018.0064 - TRANSF. FINANC. À ESCOLA DE SAMBA REAIS RAÍZES			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	778	02.000.000	48.000,00
02.09.02.13.392.0018.048 - TRANSF. FINANC. À ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	779	02.000.000	40.000,00
TOTAL			88.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor

correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na fonte e destinação de recursos 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Ouro Fino, 16 de Janeiro de 2023.

Justificativa ao Projeto de Lei

Encaminhamos à Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar o acréscimo na Lei de Subvenções para transferência financeira às Entidades Grêmio Recreativo Escola de Samba Reais Raízes e Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Alto

Faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 3.071/2022, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica, visto que, o ajuste de valor tem o intuito em propiciar alternativa financeira para as escolas de samba locais, valorizando a nossa cultura.

Vale informar que quando da elaboração dos projetos de leis orçamentárias para 2022, as Escolas de Samba locais ainda não haviam apresentado seus projetos para este carnaval, razão pela qual se faz necessária a presente adequação.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Justificamos o pedido de urgência pelo fato da administração precisar tomar as medidas pertinentes e necessárias para o repasse do recurso à entidade.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Aparecido Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG